



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5416 - Eletrônico -/2024 1320.01.0041577/2019-06

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**,
e o **Município de Bandeira do Sul -MG**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/ MG, CEP.: 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF: XXX.504.406-XX, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Bandeira do Sul - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Afonso Dias Araújo, n.º 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, CEP. 37.740-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José dos Santos**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização da bomba costal manual no controle de vetores das Leishmanioses, Doença de Chagas e Peste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 712,20 (setecentos e doze reais e vinte centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Alfenas (SRS-ALF)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (109327292), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

José dos Santos
Prefeito do Município de Bandeira do Sul

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde - SUBVS

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650420/4	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 356,10
2	Bomba Costal Pulverização Manual	1	7650421/2	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 356,10
TOTAL						R\$ 712,20

E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 21/03/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal**, em 21/03/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102597786** e o código CRC **8D6EFB4B**.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

CK22522/Chassi:9K5E120B006372/Marca/MODELO:YAMAHAF
 ACTOR YBR125 K 15 Ano/Fab.: 2011 Prop.: JANDIR DE
 SOUSARIBEIRA/Placa: GQ0434 Chassi: 9C2J1G170017899
 Marca/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES Ano/Fab.: 2010
 REALIPEIRA/Placa: HKD7068 Chassi: 9C2J1G110A085214
 Marca/MODELO: HONDA/CG 125 FAN ES Ano/Fab.: 2010 Prop.:
 ELIENETIAGO ASSIL/Placa: GQ7K661 Chassi: 9BWZ23777712
 Marca/MODELO: VW/GOL 1000 Ano/Fab.: 1996 Prop.:
 MARCOSVINICIUS DOS SANTOS/Placa: DWU2231
 Chassi: 9C2J1G10701459/Marca/MODELO: HONDA/CG 1000
 Ano/Fab.: 2007 Prop.: BRUNO HONORIO DE SQUEIRA/Placa: HGW8048
 Chassi: 9C2J1G10701459/Marca/MODELO: YAMAHAF 125Y
 ESAno/Fab.: 2007 Prop.: LUIZ PEREIRA SANTOS/Placa: HJL0594
 Chassi: 95VCB18589M18913 Marca/MODELO: HONDA/CG
 125 ANKANSAS 150 Ano/Fab.: 2003 Prop.: LUIZ GILSON
 RIBEIRO/Placa: LUY0432 Chassi: 9C2J1G10803393
 Marca/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano/Fab.:
 2003 Prop.: JOSEFONALDO ANTONIO/Placa: GRD4495
 Chassi: 9BWZ23777109374/Marca/MODELO: VW/GOLCLIANO/Ano/
 1996 Prop.: RISOL ANTONIO GOMES DA SILVA/Placa: HDL0051
 Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/
 2003 Prop.: JOAO MARCELINO DE MIRANDA/Placa: GN7843
 Chassi: 9BWZ2377753ZM029488 Marca/MODELO: HONDA/CG
 125 PAMPAL/Placa: HJF1633 Chassi: 9CKE12209002473
 Marca/MODELO: YAMAHAF ACTOR YBR125 K 15 Ano/Fab.:
 2011 Prop.: MARISNE PEREIRA/Placa: DYY388
 Chassi: 9C2J1G10803393/Marca/MODELO: YAMAHAF 125K 15
 Ano/Fab.: 2007 Prop.: THIAGO DA SILVA/Placa: HUA5412
 Chassi: 9C2J1G10803393/Marca/MODELO: YAMAHAF 125Y
 ESAno/Fab.: 2007 Prop.: REGINALDO SANTANA/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 100 BIZAno/Fab.:
 2008 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODELO: HONDA/CG 150 TITAN
 KSAno/Fab.: 2004 Prop.: JOZIAS MOREIRA DE JESUS/Placa: AP4441
 Chassi: 94J2XC7F125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: MARCELO SUNDOW/Placa: HJ269Chassi: 9C2J1G10803393/125 ANKANSAS 150/25FANAno/Fab.:
 2008 Prop.: BANCOPAN CANAL SA/Placa: HJ1A954 Chassi: 95VCA1E288M010124 Marca/MODELO: DAFRASPEED 150
 Ano/Fab.: 2003 Prop.: JOAO CARLOS DE MORAES/Placa: HJ269Chassi:
 9C2HA0770025353 Marca/MODE

[illegible][illegible][illegible]

DVAC02ADOCACAO
DEBENSMOVIS

Nº do Termo de Dação Eletrônico Nº 5416/2024. Processo SEI Nº 1320-01/004157/2019-06. Destado: Estado de Minas Gerais. Interessados: Jhonatan da Silva e Jhonatan da Silva (CPF nº 028.701.701/04) e Jhonatan da Silva (CPF nº 028.701.701/04). Município de Bandeira do Sul - MG. Objeto: Oção (duas) Bonitas Cesta Puleverização Manual. Valor total do objeto: R\$5712,20. Data de Assinatura: 21/03/2025.

cmm-22m2056680-I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 40424/2014, cujo objeto é locação/imóvel, decorrente do processo de compras nº 1320-01/004157/2019-06, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio

de sua Secretária de Estado de Saúde e empresa filiada denominada Santos Vitor Empreendimentos ME LTDA, inscrito no CNPJ 64.336.997/00-22. Objeto: "prorrogação de vigência do Contrato nº 40424/2014, cujo objeto é alocação do imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 230, bairro Centro, em Anápolis/MG pelo período de 06(seis) meses prorrogáveis até 25/03/2025, de 24/09/2025 até 29/09/2025, assinando-se o Instrumento de Prorrogativa de Vigência nº 2043/2025, datado de 24/09/2025, com validade de 06(seis) meses prorrogáveis até 24/03/2026, Assinado: Thamiris Aguiar Maciel e Imani de Carvalho Lisboa pela Secretária de Estado de Saúde, Minas Gerais e Elda Fernandes das Santos Versiani pela Locadora;

DECISÃO FINAL

A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento: Coimbra de Ensino Superior (CNPJ nº 07.493.478/0001-14) foi depredado e seu estabelecimento CNPJ: 16.583.494/0001-14, estabelecido Rua Siderópolis, nº 32, Bairro Glória - Belo Horizonte/ MG - CEP 30.830-404, foi devidamente identificada; Decisão nº 123 da Lei Estadual nº 13.317/99, que dispõe sobre a criação de uma Junta de Julgamento em 2ª Instância, de 27/02/2005, conformada à sua instauração de seu processo em 12/01/2005, e não interpus recurso, torna definitiva a referida decisão do art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99.

Considerando que os elementos produzidos e apresentados em cumprimento das penalidades específicas na referida decisão em 2ª instância, o processo será arquivado.

Ademais, por conclusos após a publicação da decisão decisória final (Parágrafo único do artigo 123 da Lei Estadual nº 13.317/99). Publique-se, notifique-se e registre-se (documentos) e encerre-se a Junta de Julgamento em 2ª Instância. - RESOLUÇÃO SES/MG nº 4872/2015

FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220216	CAIORIBEIRODASILVA	34	58	92	CLASSIFICADO
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220157	GERSCA GARCIA TAVARES	31	58	89	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220015	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	36	53	89	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220279	FABIO LAVALADESRIANI	27	58	85	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220320	JOICE DE OLIVEIRA GOMES	28	57	85	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220354	JOHN LENON DIACOSTA SILVA	25	54	79	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220254	ELIANE AUXILIADORA DAFONSECA	10	53	63	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220414	MARCELE MARILIA DE ACRUZ LIMA	13	42	55	CADASTRO RESERVA
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220017	LIDIA KRISTINA DAFONSECA	20	0	20	DECLASSIFICADO CONFORME ITEM 9.9 DO EDITAL
FHEMG-HRP	Auxiliar Administrativo - 30hs	250220384	NINA MACEDO LITE	10	0	10	DECLASSIFICADO CONFORME ITEM 9.9 DO EDITAL

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

20cm-242056798-1